



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 020/2011

Estabelece as normas para o ingresso de estudantes nas terminalidades dos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares da UFRB, não previsto no Regulamento de Graduação,

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de normatizar o ingresso de estudantes nas terminalidades dos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares da UFRB, não previsto no Regulamento de Graduação,

RESOLVE *ad referendum*:

Art. 1º Os concluintes dos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e Similares da UFRB poderão requerer matrícula nos cursos ofertados como terminalidade do primeiro ciclo de estudos, observando os ditames da Resolução CONAC nº 002/2011, possibilitando-lhes a obtenção de um segundo diploma de graduação.

§ 1º São denominados de cursos de 1º ciclo aqueles ofertados como bacharelados interdisciplinares ou similares, com duração de três anos, sem vinculação a uma profissão e que permitem a obtenção de um diploma de nível superior.

§ 2º Os cursos de 2º ciclo ou terminalidades são aqueles que permitem uma formação profissional específica, realizados após a conclusão dos bacharelados interdisciplinares ou similares e ensejando o recebimento de um segundo diploma de nível superior.

Art. 2º No ato da matrícula o discente deve requerer o aproveitamento de estudos dos componentes curriculares cursados, a fim de que o Colegiado de Curso possa definir os componentes curriculares que precisam ser cursados, à luz do Projeto Pedagógico de cada Curso, permitindo a concessão de um novo diploma.

Art. 3º Ao consolidar a matrícula o aluno receberá da Coordenadoria de Registros Acadêmicos um novo número de matrícula na UFRB.

Art. 4º Os discentes portadores de diploma de curso superior de outra área do conhecimento não abrangida pelo bacharelado, precisará integralizar o currículo do bacharelado considerado o primeiro ciclo da terminalidade pretendida, excetuando-se as disciplinas em que o aluno obtiver aproveitamentos de estudos.

Parágrafo único. No processo seletivo de Portadores de Diploma para as terminalidades os aprovados ingressarão nos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, para cumprir a exigência de integralizar o bacharelado antes de iniciar os estudos na terminalidade (2º ciclo).

Art. 5º Os discentes dos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares da UFRB deverão cumprir a etapa do primeiro ciclo, como pré-requisito para o ingresso na terminalidade escolhida.

Parágrafo único. Fica vedada a transferência interna dos alunos dos cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares para o 2º ciclo (terminalidades), antes da conclusão do mesmo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de cada Curso, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cruz das Almas, 15 de agosto de 2011


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico

Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor em Exercício
UFRB